

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - COMUSA

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade Eletrônico, do tipo menor valor Global. www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Requisição n.º 200/2022	MODO DE DISPUTA: ABERTO.							
	ID A 1 1 5 5 1 1 0 10 500 00							
	Regência: Lei Federal n.º 10.520/02, com							
	aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93,							
	Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação							
Tipo de Licitação:	subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei							
MENOR VALOR GLOBAL	Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º							
	2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto							
	Federal n.º 8.538/2015, suas respectivas alterações							
	posteriores, e demais legislações pertinentes.							

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia **22 de dezembro de 2022, com início às 14h00min**.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.
- 1.3. Deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital até o horário indicado no subitem 1.2.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em solução homologada pela Meta (Antigo Facebook Inc.) para fornecimento de solução web de atendimento no modelo Saas via WhatsApp Business API (Interface de Programação de Aplicativos), abrangendo integração homologada com a plataforma Digitro Interact, Capacitação, Suporte Operacional e Orientação Técnica sob demanda, visando atender as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I -



Termo de Referência deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:
- a) o pleno conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.3. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do município de Novo Hamburgo/RS (art. 7°, Lei Federal n.º 10.520/02).
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.6. Não será admitida a participação de empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si.
- 3.7. Não será admitida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente da COMUSA.
- 3.9. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.
- 3.10. Α retirada do Edital poderá ser efetuada do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,



pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE **PREÇOS**

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, da proposta assinada (ANEXO III) com a descrição do objeto ofertado, contendo valor unitário e total do item, até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. A proposta de preços também deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem 20.1.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo do subitem 8.22.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem servicos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:



- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:
- I Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
- b) serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;
- c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA:
- f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;
- g) deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.
- 6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

 7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR GLOBAL).

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- Pregoeiro(a) verificará as propostas 8.2. O(A)apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:
- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.



- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50 (cinquenta reais).
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 8.14. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.
- c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- d) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea "a", a microempresa ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- e) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no máximo 05 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n.º 123/06.
- g) A microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.
- h) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa ME ou empresa de pequeno porte



- EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.
- 8.15. O disposto no subitem 8.14 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.
- 8.16. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.14 e suas alíneas, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:
- a) produzidos no País:
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 8.18. Após o fechamento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.18.2. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 8.18.3. O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é o determinado no Anexo II deste Edital.
- 8.19. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, enviar via sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.20. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.21.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da sessão.
- 8.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.
- 9.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área



especializada no objeto.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:
- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital;
- b) Da habilitação jurídica:
- **b.1)** Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:
- b.1.1) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.1.2) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.4) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;
- b.1.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- b.1.6) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, guando a atividade assim o exigir;
- b.1.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
- c.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea "c";
- c.2) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea "c" ou "c.1" supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009;
- d) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;

- d.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- d.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- d.4.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;
- d.5) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;
- d.6) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;
- e) Qualificação Econômico-Financeira:
- e.1) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- e.2) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no ANEXO I, se houver.

f) Qualificação Técnica:

- f.1) Anexar a documentação técnica exigida no ANEXO I.
- 10.2. Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 10.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 10.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas "b.1", "d.1" até "d.6" e "e.1". mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;
- 10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC da COMUSA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.
- 10.8. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 10.8.1. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.8.2. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.
- 10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.
- 10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital, dúvidas e esclarecimentos, a empresa deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito (Alerta de licitações) em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

- 11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, elementos ou informações relativos a esta licitação serão enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da COMUSA e vincularão os participantes e a Autarquia.
- 11.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.8. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o deferimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data Pregão Eletrônico n.º 039/2022 – Serviço de WhatsApp Business API



para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.

11.9. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos e não serão conhecidas impugnações apresentados fora do prazo legal ou por qualquer outro meio além do previsto nos subitens 11.1 e 11.4, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento para responder pela proponente.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. O(A) Pregoeiro(a) proclamará o resultado ou declarará a vencedora, concedendo o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.1.1. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 10.6.1 e 10.6.2.
- 12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 12.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas à Autoridade Competente da COMUSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso e eventuais contrarrazões para julgamento da autoridade superior.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) possui efeito suspensivo.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.
- 12.9. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.
- 13.2. Em caso de recurso, após constatada a regularidade dos atos praticados e decisão, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.
- 13.3. A homologação da adjudicação à licitante vencedora será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 13.4. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.



14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO VII deste Edital, após a homologação da presente licitação.
- 14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.
- 14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- 14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.
- 14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital.
- 14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.
- 15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.
- 15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.
- 15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 15.7. Observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I, deste edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

- 16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.
- 16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.
- 16.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados, após o recebimento da nota fiscal e do atesto pelo Gestor do contrato.
- 16.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.



17 - DOS PRAZOS

- 17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, passíveis de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.
- 17.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I deste Edital.

18 – DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, além do atesto da nota fiscal pelo gestor, referente aos serviços realizados no mês anterior.
- 18.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.
- 18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.
- 18.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.
- 18.4.1. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DAS PENALIDADES

- 20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações, e cometer fraude fiscal.
- 20.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 8.21 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista no subitem 20.1.
- 20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.



- 20.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data inicial para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- 20.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.
- 20.5. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.
- 20.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.
- 20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.
- 20.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

21 - DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

- 21.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) André Luis Traesel, Coordendor de TI, matrícula n.º 548, como gestor(a) da contratação.
- 21.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) Gabriel Roubaldo dos Santos, Supervisor de Suporte, matrícula n.º 202, como fiscal da contratação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.
- 22.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 22.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.
- 22.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 22.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.5. Sempre que constar neste instrumento o termo "fiscalização", este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.



- 22.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.
- 22.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.9. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.10. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência:
- b) Anexo II Valor Máximo Admissível;
- c) Anexo III Proposta Comercial;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V Termo de Confidencialidade:
- f) Anexo VI Minuta Contratual.
- 22.11. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
- 22.12. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Nos meses de dezembro/2022 a fevereiro/2023, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo descriminados:

Código Reduzido:	693
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 - Área Administrativa
Ação:	2290 - Área Administrativa
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3339040190000000000 - Computação em nuvem - software
	como serviço (saas)

Novo Hamburgo, 09 de dezembro de 2022.

Márcio Lüders dos Santos Diretor-Geral

Silvio Paulo Klein Diretor de Relacionamento com o Cliente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - COMUSA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada na solução homologada pela Meta (Antigo Facebook Inc.) para fornecimento de solução web de atendimento no modelo Saas via WhatsApp Business API (Interface de Programação de Aplicativos), abrangendo integração homologada com a plataforma Digitro Interact, Capacitação, Suporte Operacional e Orientação Técnica sob demanda, visando atender as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Solução homologada pela Meta (Antigo Facebook Inc.) para fornecimento de solução web de atendimento no modelo Saas via WhatsApp Business API (Interface de Programação de Aplicativos), abrangendo 6.000 (seis mil) conversas mensais, integração homologada com solução Digitro Interact, Capacitação, Suporte Operacional e Orientação Técnica sob demanda.	12	Mês.	Vide item 5.
2	Suporte / Hospedagem	12	Mês.	
3	Ativação do Serviço	1	Un.	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. MOTIVAÇÃO: Em decorrência dos constantes avanços tecnológicos que facilitam a comunicação entre as pessoas, é necessário melhorar o processo de relacionamento e atendimento ao cliente, buscando celeridade e eficiência. A integração de comunicação com os clientes da COMUSA por meio de mensagens de texto via Whatsapp Business API permitirá automatizar processos de negócio, facilitando o atendimento de demandas do cliente e consequentemente diminuindo o fluxo de atendimento nas centrais de atendimento telefônico e presencial.
- 2.2. OBJETIVO: Integrar uma solução de atendimento via WhatsApp Business API com a atual solução de Contact Center utilizada pela COMUSA, permitindo assim ampliar os canais de atendimento através de chamadas de voz, Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger assim como a programação de atendimentos automatizados através de sistemas de URA e Chatbot, com todos operando de forma integrada dentro da mesma solução utilizada por esta AUTARQUIA.

3. REQUISITOS LEGAIS GENÉRICOS:

- 3.1 Como requisitos legais genéricos, deverão ser observadas as disposições:
 - 3.1.1. Lei Federal n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados.
 - 3.1.2. Política de uso do WhatsApp Business API, com descrição de que qualquer fornecedor que fizer algo listado como proibido neste documento de políticas, se encaixa no cenário de provedor Pirata. Sendo assim, a empresa estará sujeita a ter a conta do WhatsApp bloqueada permanentemente processada. (https://www.whatsapp.com/legal/commerce-policy/?lang=pt-br)



3.1.3. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade, o qual faz parte integrante do **ANEXO V** deste Edital.

4. DEFINICÕES GERAIS:

- 4.1. DÍGITRO INTERACT: Solução de Contact Center, na versão Interact 2.18.0 ou superior, utilizada atualmente pela COMUSA para atendimentos de voz e chat. O objeto a ser contratado deve possuir plena integração com a solução citada, integração esta que deverá ser formalmente comprovada pela fabricante da plataforma Dígitro S.A.".
- 4.2. API: Significa Application Programming Interface Interface de Programação de Aplicativos. Corresponde a um conjunto de instruções e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software.
- 4.3. CONVERSA: Caracteriza-se conversa uma mesma sessão dentro de uma janela de 24 horas.

A conversa pode ser iniciada de duas formas:

- 4.3.1. Na entrega de uma mensagem iniciada pela COMUSA ao cliente, independente de o cliente responder. (ativa)
- **4.3.2.** Na entrega de uma resposta da COMUSA a uma sessão iniciada pelo cliente. (receptiva)

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.1. Os serviços ofertados deverão atender obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes especificações técnicas e exigências determinadas pela COMUSA.
 - 5.1.1 Os quantitativos a serem contratados foram estipulados projetando uma demanda que cubra em torno de 50% da quantidade total de atendimentos de voz no Contact Center da COMUSA, com base nesta projeção, é possível estimar a demanda de aproximadamente 6.000 (seis mil) atendimentos (conversas) mês.
 - **5.1.2** O objeto deste Termo de Referência contempla os custos de ativação, hospedagem/manutenção de número e mensalidade do pacote contratado de conversas receptivas (não está sendo levada em consideração as conversas ativas pelo fato de seu uso ser irrisório se aplicado dentro da realidade das necessidades da COMUSA). O valor da mensalidade deve contemplar todos os custos de manutenção da solução, licenças, impostos, e demais custos necessários para a operacionalização completa da solução.

5.2. A CONTRATADA deverá:

- **5.2.1.** Registrar e configurar a conta do WhatsApp Business API, na gualidade de conta comercial oficial da COMUSA, abrangendo selo de verificação oficial à conta.
- **5.2.2.** Prover solução de comunicação e envio de mensagens, planejamento, integração e implantação incluindo plataforma de disparo e transmissão de mensagens.
- 5.2.3. Possuir integração já homologada com a plataforma de Contact Center utilizada pela COMUSA.

5.3. MÓDULOS DE OPERAÇÃO:

5.3.1. MÓDULO ATENDENTE OU CONVERSAÇÃO

5.3.1.1. Garantir a compatibilidade de acesso do atendente à plataforma de atendimento através da integração da API com a solução Digitro MultiAgent. (Interface gráfica destinada ao atendimento de chamada pelos agentes do Interact.)



- **5.3.1.2.** Canal de envio e recebimento de mensagens do Whatsapp Business API oficial para interação COMUSA - Cliente.
- **5.3.1.3.** Fornecer interface própria simplificada e de fácil utilização.
- **5.3.1.4.** Permitir atualização de dados do contato.
- **5.3.1.5.** Não deverá permitir a entrada de mensagem por voz, retornando mensagem automática ao cliente desta condição.
- **5.3.1.6.** Módulo destinado a operação dos funcionários do Contact Center.
- 5.3.1.7. Todos os históricos de conversas/registros e documentos deverão ser armazenados em nuvem da CONTRATADA listados por protocolo, por pelo menos 3 (três) meses. Os dados poderão ser requisitados para download a qualquer tempo dentro do período de guarda pela CONTRATADA para arquivamento próprio.

5.3.2. MÓDULO DE SUPERVISÃO

- 5.3.2.1. Garantir acesso do supervisor à plataforma de atendimento através da integração da API com a solução Digitro Interact Manager. (Interface gráfica destinada a configuração e supervisão online do Interact.).
- **5.3.2.2.** Apresentar todas as opções do módulo atendente.
- 5.3.2.3. Permitir configuração da árvore do atendimento possibilitando direcionar a demanda por perfil do atendente para atendimento por complexidade de demanda e suas permissões.
- 5.3.2.4. Permitir configuração de mensagens pré-definidas para os atendentes utilizarem na sua interação com o cliente.
- **5.3.2.5.** Permitir monitoria em tempo real das conversas.
- 5.3.2.6. Apresentar Dashboard de acompanhamento de produtividade por equipe, quantidade de atendimentos geral e por tipo de serviço, tempo médio de atendimento individual e por equipe, e/ou outros indicadores de atendimento.
- 5.3.2.7. Registrar e armazenar atividades realizadas pelo cliente, inclusive abandono durante atendimento que poderão ser pesquisados/requisitados nos relatórios analíticos estando vinculado ao protocolo de atendimento podendo ser impresso, enviado por e-mail ou gerado PDF para armazenamento.
- **5.3.2.8.** Módulo destinado a gestão pelos supervisores do Contact Center.

5.3.3. DASHBOARDS E RELATÓRIOS

- 5.3.3.1. A CONTRATADA deverá permitir a extração de relatórios analíticos e sintéticos da base de dados total ou parcial dentro do período de guarda por meio da plataforma web, e ainda disponibilizar todos os relatórios e dashboards para possibilitar o rastreio de logs e eventos.
- 5.3.3.2. Os usuários dos módulos de Supervisão e Administração da plataforma poderão imprimir e/ou compartilhar relatórios referentes aos atendimentos do webchat e chatbot a serem definidos.
- **5.3.3.3.** Os relatórios devem permitir a exportação em formatos PDF e Excel.
- 5.3.3.4. Deverá permitir consulta de histórico de conversa por protocolo de atendimento, matrícula ou nº de telefone possibilitando a impressão ou download em PDF.
- **5.3.3.5.** A COMUSA reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar acesso às bases de informação da CONTRATADA para auditoria dos dados apresentados nos relatórios entregues.



5.4. CAPACITAÇÃO:

- **5.4.1.** Todo o processo de capacitação deverá ser realizado pela CONTRATADA, podendo ser remoto, presencial, ou através de portal EAD disponibilizado pela CONTRATADA. A capacitação da equipe de atendimento deverá ser feita de acordo com a escala informada pela Gestora da Equipe de Contact Center da COMUSA de modo a não prejudicar o andamento das atividades de atendimento o cliente.
- **5.4.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os recursos necessários visando o treinamento inicial para manuseio dos sistemas aos operadores do Contact Center da COMUSA.
- 5.4.3. Qualquer custo advindo de qualquer item necessário à realização dos treinamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus custos já estarem diluídos na proposta.
- **5.4.4.** O treinamento deve resultar em amplo conhecimento quanto ao funcionamento e operação do sistema. Deve possibilitar ainda a execução de procedimentos para cadastros e cancelamentos e outros aspectos operacionais e de integridade do sistema.
- 5.4.5. A COMUSA poderá elaborar material de apoio para reciclagem e atualizações quando necessário, bem como, poderá ministrar treinamentos quando ocorrerem alterações de procedimentos e normais internas.

5.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO:

5.5.1. Ao final de cada atendimento deverá ser disponibilizada pesquisa de satisfação ao cliente com tempo mínimo de ociosidade de 1 (um) minuto para resposta antes de mensagem final de encerramento.

6. OBRIGAÇÕES DA COMUSA

- 6.1 Se responsabiliza pela orientação e informação dos métodos e processos existentes em sua solução interna de Contact Center para que a CONTRATADA possa implementar a integração do objeto a ser contratado.
- **6.2** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- **6.3** Definir políticas e padrões do serviço.
- 6.4 Exercer o acompanhamento, administração e a gestão do contrato firmado com a CONTRATADA.
- 6.5 Designar servidor que atuará como suporte no período de transição de operacionalização dos serviços, acompanhando a execução da instalação do objeto e certificando-se do pleno funcionamento do mesmo.
- 6.6 Realizar constantemente a avaliação dos servicos prestados pela CONTRATADA de modo a garantir o elevado nível de qualidade dos mesmos, comunicando a mesma através de e-mail ou ofício, a ocorrência de quaisquer defeitos, deficiências, imperfeições, objetivando a imediata reparação.
- 6.7 Disponibilizar profissionais para atendimento quando do transbordo para a operação da solução contratada.



6.8 Disponibilizar a CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para a implementação o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar o objeto licitado conforme especificações descritas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.
- **7.2** Manter as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato.
- **7.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA, sem ônus para a AUTARQUIA e no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA.
- **7.4** Arcar com eventuais prejuízos causados à COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, devidamente comprovados, cometidos na execução do contrato.
- **7.5** Atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n. 13.709, de 14/08/2018, e suas atualizações.
- **7.6** A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 7.7 Disponibilizar os serviços contratados, conforme as especificações técnicas.
 - **7.7.1** Substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a COMUSA.
 - **7.7.2** Comunicar a COMUSA, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos serviços prestados, prestando os esclarecimentos necessários.
 - **7.7.3** Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela COMUSA com relação às características e ao funcionamento do serviço.
 - 7.7.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional à COMUSA.
 - **7.7.5** Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela COMUSA para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.
 - **7.7.6** Manter o funcionamento do objeto contratado de forma contínua dentro das especificações deste Termo de Referência.
- **7.8** Entregar devidamente preenchido e assinado o Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações conforme **ANEXO III**, o qual faz parte integrante deste documento.
- 7.9 Atender os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais



determinados pela COMUSA e termos de uso do Whatsapp/Meta.

- **7.10** Durante a implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá absorver com o auxílio e orientações da COMUSA, os conhecimentos necessários para a execução do objeto contratado.
- **7.11** Garantir a integração do objeto contratado com a solução de atendimento utilizada pela COMUSA **Dígitro Interact**, devendo a CONTRATADA comprovar sua homologação mediante formalização apresentada pela fabricante da plataforma **Dígitro S.A**.
- 7.12 Da Lei Geral de Proteção a Dados LGPD:
 - **7.12.1** A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709 de 14 de agosto de 2018, LGPD, assim como as demais normas do direito brasileiro acerca do tema relativo à privacidade e proteção de dados pessoais.
 - **7.12.2** Devido à natureza da operação e aos aspectos qualitativo e quantitativo dos dados pessoais envolvidos, a CONTRATADA deverá fornecer, antes do início das operações, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais relativo aos processos de tratamento de dados pessoais de clientes da COMUSA. Este Relatório deverá conter no mínimo o conteúdo previsto nos Guias Operacionais para Adequação à LGPD indicado pelo Governo Federal no site: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd
 - **7.12.3** A CONTRATADA compromete-se a realizar a atualização e o envio do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais à COMUSA sempre que algum processo de tratamento de dados pessoais venha a sofrer alterações no decorrer da vigência deste contrato.
 - **7.12.4** A CONTRATADA deve demonstrar as medidas de segurança adotadas a fim de garantir a segurança e o controle dos dados pessoais tratados. Tais medidas devem evitar o acesso indevido, inclusive em caso de manutenção do serviço, vazamento de dados.
 - **7.12.5** Não será permitido à CONTRATADA qualquer modalidade de tratamento sobre os dados pessoais fornecidos pela COMUSA, ou diretamente pelo próprio titular dos dados, para finalidades além daquelas previstas no contrato ou sem a expressa autorização da COMUSA por meio de comunicação oficial.
 - **7.12.6** Qualquer evento decorrente de tratamento de dados pessoais de usuários por parte da CONTRATADA, que possa ser considerada violação de dados pessoais no entendimento da Lei Federal n. 13.709/2018, deverá ser imediatamente comunicado à COMUSA, assim como qualquer fato que possa acarretar em dúvida na interpretação desta lei com relação ao tratamento de dados pessoais deverá ser discutida com a COMUSA.
 - **7.12.7** Nos casos de tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos dados pessoais da COMUSA no papel de operador desses dados, sob pena de responsabilidade conforme prevista na legislação brasileira.
 - **7.12.8** É prerrogativa da COMUSA a possibilidade de realizar auditorias acerca do cumprimento dos processos relativos ao tratamento de dados pessoais descritos na documentação, assim como ter acesso a registros que comprovem a realização de transações.
 - **7.12.9** As exigências elencadas neste documento não eximem a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento de outros dispositivos presentes na legislação pertinente à privacidade e proteção de dados pessoais vigentes no Brasil.
- **7.13** Disponibilizar, sem custo adicional para a COMUSA, no mínimo os seguintes canais de *Pregão Eletrônico n.º 039/2022 Serviço de WhatsApp Business API* 20



atendimento: telefone, e-mail e software de acompanhamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar no ato da assinatura do contrato, os devidos contatos de cada canal.

- 7.14 Deverá prover ferramenta de gestão fornecendo informação detalhada à COMUSA dos registros de execução, gestão de filas, relatórios de atendimento em tempo real, entre outros, protegida por senha.
- 7.15 Apresentar e implantar em até 30 (trinta) dias, da data de assinatura do contrato, a estrutura da solução web de atendimento para operacionalização do Whatsapp Business API, assim como fornecer todos os recursos necessários visando a integração com a plataforma de atendimento **Digitro Interact** utilizada pela COMUSA.
 - **7.15.1** Durante o processo de implementação do objeto contratado, serão realizados testes de usabilidade validando os requisitos deste Termo de Referência. O não atendimento ao aqui disposto, gerará a não aceitação, estando a CONTRATADA obrigada a realizar os ajustes necessários, sem custo adicional à COMUSA.
- 7.16 Disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias na semana, inclusive feriados, conforme necessidade da COMUSA, visando o esclarecimento de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção.
- 7.17 Garantir a integração do WhatsApp Business API aos sistemas de Contact Center da COMUSA. Integração esta que deverá ser comprovada mediante formalização apresentada pela fabricante da plataforma de Contact center utilizada pela COMUSA Dígitro S.A.

8. CONDICÕES GERAIS

- 8.1. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. PREÇOS E PAGAMENTOS: O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, devendo estar devidamente atestada pelo Gestor do contrato.
 - 8.2.1. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando da confirmação da prestação dos serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.
 - 8.2.2. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria da COMUSA.
 - 8.2.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros, taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas diretas e indiretas da CONTRATADA (instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, etc.) com encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
 - 8.2.4. É dever da licitante emitir Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, com no mínimo, 30 (trinta) dias, antes da data de vencimento, estando estas devidamente detalhada(s).
 - 8.2.5. Em caso de descumprimento do referido prazo e/ou emissão de faturas com tarifas e valores diferentes dos contratados, a CONTRATADA arcará com as correções que forem necessárias e concedendo novo prazo de, no mínimo, 30



(trinta) dias para pagamento, sem qualquer prejuízo na prestação dos serviços.

- 8.2.6. Informar, na proposta, o prazo máximo para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao definido no item 7.15 do termo de referência, contados da data de assinatura do contrato.
- **8.2.7.** Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.
- 8.2.8. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.
 - **8.2.8.1.** No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA (Índice de Precos ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.
 - 8.2.8.2. O requerimento do reajustamento, dirigido à Diretoria Executiva da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da anualidade da data limite para apresentação da proposta na licitação, e será entregue ao Gestor do Contrato.
 - 8.2.8.3. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.
 - 8.2.8.4. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item 8.2.8.2., caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
- 8.2.9. No caso de o produto/serviços não estar(em) de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.
- 8.2.10. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 8.2.11. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.2.12. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos servicos prestados encaminhadas para os e-mails nfe@comusa.rs.gov.br e deverão ser informatica@comusa.rs.gov.br
- 8.3. GESTOR/FISCAL: O servidor André Luis Traesel, Coordenador de TI, matrícula nº. 548, é designado como gestor da contratação. O servidor Gabriel Roubaldo dos Santos, Supervisor de Suporte, matrícula nº. 202, é designado como fiscal da contratação.

8.4. GARANTIA:

- 8.4.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do(s) produtos(s) ofertados(s), pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
 - 8.4.1.1 Pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;



- 8.4.1.2 Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- **8.4.1.3** Pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- **8.4.1.4** Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- **8.4.1.5** Pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- **8.4.1.6** Pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
- **8.4.2** A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados.
- **8.4.3** O prazo para substituições não poderá ser superior ao especificado no item **7.15** deste Termo de Referência.
- **8.4.4** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.4.5. REQUISITO TÉCNICO OBRIGATÓRIO PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- A Licitante deverá obrigatoriamente comprovar que o objeto ofertado possui total compatibilidade com os módulos da solução de Contact Center utilizada pela COMUSA. Esta comprovação se dá mediante formalização emitida pela fabricante da plataforma Dígitro Tecnologia S.A., CNPJ 83.472.803/0001-76.
- **8.4.5.1** A formalização citada no item **8.4.5** faz-se necessária pelo propósito de assegurar à COMUSA a **garantia** por parte da empresa desenvolvedora da plataforma **Dígitro S.A** quanto a compatibilidade entre todos os módulos do conjunto de soluções da plataforma **Interact** e o **objeto ofertado**.
- **8.4.5.1.1** A exigência desta garantia de compatibilidade se faz necessária devido aos custos de desenvolvimento da integração da API do Whatsapp com a plataforma de Contact Center ficarem sob a responsabilidade da fabricante da solução (Dígitro Tecnologia S.A.), a qual demonstrou de maneira formal de que não possui agenda disponível para desenvolvimento de integrações com outros Brokers oficiais, por não ser possível alocar recursos humanos para tal.
- **8.4.5.2** Faz-se importante salientar, que a contratação de uma solução não homologada traria diversas desvantagens na experiência de uso dos atendentes e dos gestores de atendimento, inviabilizando a principal motivação da atualização tecnológica realizada na infraestrutura da COMUSA, a integração de todos os canais de atendimento. Dentre as desvantagens do uso de uma solução sem integração, destacam-se:
- **8.4.5.2.1** A necessidade dos atendentes de gerenciar dois sistemas simultâneos durante seu atendimento, um para voz e um para o Whatsapp.
- **8.4.5.2.3** A perda da integração entre os canais de atendimento, inviabilizando a permanência do contexto do mesmo.
- 8.4.5.2.4 A necessidade de gerenciamento de duas filas de atendimentos simultâneas.
- 8.4.5.2.5 A inviabilidade de realizar relatórios centralizados de todos os canais de



atendimento.

- 8.4.5.2.6 A inviabilidade da construção de Dashboards que permitam a exibição de estatísticas de todos os canais de atendimento de forma centralizada 8.4.5.3 A formalização citada no item 8.4.5 deverá ser apresentada pela LICITANTE junto com a proposta de preços.
- **8.5.** CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que o objeto a ser contratado podem ser executado por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.
- 8.6 Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.
- 8.7. SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, uma vez que o objeto contratado não possui caráter divisível e trata-se da principal da obrigação da contratada.
- 8.8. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor valor global.
- 8.9. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta empreitada por preço unitário.
 - 8.9.1. Regime optado por tratar-se de objeto com preço certo por unidades determinadas.

9. PROPOSTA:

9.1. As propostas deverão estar de acordo com o Anexo II, constando os devidos custos de mensalidade e ativação de cada um dos itens descritos neste Termo de



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - COMUSA **VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Pregão Eletrônico n.º 039/2022 - COMUSA

O VALOR MÁXIMO aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Solução homologada pela Meta (Antigo Facebook Inc.) para fornecimento de solução web de atendimento no modelo Saas via WhatsApp Business API (Interface de Programação de Aplicativos), abrangendo 6.000 (seis mil) conversas mensais, integração homologada com solução Digitro Interact, Capacitação, Suporte Operacional e Orientação Técnica sob demanda.	12	Mês	1.050,00	1.050,00
2	Suporte / Hospedagem	12	Mês	174,50	2.094,00
3	Ativação do Serviço	1	UN	1.890,00	22.680,00
			VALC	R GLOBAL (R\$)	25.824,00



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - COMUSA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 039/2022 - COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Telefone da pessoa para conta	ato:	
Prazo de vigência do contrat prorrogáveis nos termos do art. 5	, ,	os da assinatura do contrato
Prazo de execução da implano operacionalização do Whatsa assinatura do contrato.	2	<u>-</u>
Prazo de validade da proposta	: mínimo de 60 dias	
Responsável(eis) para firmar c	contrato:	

1 - OBJETO

Contratação de empresa para solução homologada pela Meta (Antigo Facebook Inc.) para fornecimento de solução web de atendimento no modelo Saas via WhatsApp Business API (Interface de Programação de Aplicativos), abrangendo integração homologada com a plataforma Dígitro Interact, Capacitação, Suporte Operacional e Orientação Técnica sob demanda, visando atender as necessidades da COMUSA -Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 - PROPOSTA

- 2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.
- 2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

	Serviço: WhatsApp Business API								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	Un.	MENSALIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (12 meses)				
1	Solução homologada pela Meta (Antigo Facebook Inc.) para fornecimento de solução web de atendimento no modelo Saas via WhatsApp Business API (Interface de Programação de Aplicativos), abrangendo 6.000 (seis mil) conversas mensais, integração homologada com solução Digitro Interact, Capacitação, Suporte	12	Mês						



	Operacional e Orientação Técnica sob demanda.				
2	Suporte / Hospedagem	12	Mês		
3	Ativação do Serviço	1	UN	Não se aplica	
	VA	L (R\$)			

ATENÇÃO: O licitante deve incluir, juntamente com a proposta de preços, documento que comprove a formalização emitida pela fabricante da plataforma (Dígitro Tecnologia S.A.) quanto à compatibilidade entre todos os módulos do conjunto de soluções da plataforma Interact e o objeto ofertado.

/alor global (por extens	0):	
	Data, carimbo e assinatura da licitante	
	Assinatura e carimbo	



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - COMUSA MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico n.º 039/2022 - COMUSA

A empresa (razão social)	, inscrita
no CNPJ n.º	, inscrita , por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira e do CPF n.º,
de Identidade n.º	e do CPF n.º,
	e do CPF n.º, no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ue cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da
	não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não e	emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de (Observação: em caso afirmativo, a	quatorze anos, na condição de aprendiz (). essinalar a ressalva acima)
(Local e data):	
(Representante legal):	
	(Carimbo e assinatura)



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - COMUSA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu,					, portador (do R	G nº	e inso	crito no	CPF nº
	, r	eprese	ntante le	egal da	empresa _		·		, co	m sede
	Rua				, ins	crita	no CNP	J sob o nº		,
dora	vante deno	minada	a CONT	RATA	DA, firmo	o pr	esente Ter	mo de Confi	denciali	dade e
Sigil	o de Inform	ações	junto à	COMU	SA – Servi	ços	de Água e	Esgoto de No	ovo Har	nburgo,
insc	rita no CN	PJ sol	b o nº	09.509	9.569/0001	-51,	doravante	denominada	COML	JSA ou
AUT	ARQUIA,	em	razão	do	contrato	nº		,	cujo	objeto
é									,	
cons	siderando as	condi	cões aba	aixo de	scritas:					

- 1. Das informações: Informação da COMUSA deve significar, sem se limitar a toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, jurídica, tecnológica e comercial, tais como, mas não somente, dados, dados pessoais, especificações, segredos industriais, "know-how", preços, estratégias de negócios, sistemas, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, disponibilizadas por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.
- 2. Do uso das informações: A CONTRATADA declara que a utilização das informações da AUTARQUIA se dará com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no contrato firmado entre as partes, devendo comunicar imediatamente a COMUSA em caso de ocorrência de eventuais vazamentos, extravios ou perdas desses materiais para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Para tanto, a CONTRATADA adotará práticas de segurança da informação, nos meios empregados, no intuito de garantir a inviolabilidade e proteção das informações a que tiver acesso.
- 3. Da não divulgação: Por este termo, a CONTRATADA se compromete a não utilizar as informações a que tiver acesso em razão de suas atividades para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro e não se apropriar de qualquer material que venha a estar disponível. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a não discutir, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações da COMUSA, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à prestação do serviço, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas.
- 4. Do cumprimento da LGPD: A CONTRATADA se compromete a cumprir as normas da Lei Federal nº 13.709/2018, denominada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 5. Do prazo: O presente Instrumento será válido a partir de sua assinatura, sendo suas disposições, no entanto, retroativas a quaisquer informações da COMUSA que tenham sido anteriormente divulgadas entre as partes, nos termos do presente acordo. As obrigações de confidencialidade e demais responsabilidades decorrentes do presente Instrumento, ocorrerão durante todo o período de execução dos serviços e permanecerão em vigor a partir do término da contratação e conforme a legislação aplicável concernente a dever de sigilo sobre informações pessoais, comerciais, concorrenciais, estratégicas e empresariais.
- 6. Da responsabilidade: A não observância, por qualquer motivo, de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Instrumento ou o inadimplemento das



obrigações prescritas neste documento, sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas em lei.

_	A sain aturna a saninaha da sanana
	Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - COMUSA MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/2022 - Minuta

Administrador/Procurador/Titular,

denominada, simplificadamente, CONTRATADA.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESO direito público interno, sob a forma d Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no n sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui repres Santos, e por seu Diretor de Relacionam	e Autarquia M nunicípio de Nov sentada por seu ento com o Clie	/lunicipal, sediada vo Hamburgo/RS, ı Diretor-Geral, Má	à Av. Coronel inscrita no CNPJ rcio Lüders dos
denominada, abreviadamente, COMUSA,			
e			
, pessoa	a jurídica, estab	elecida à Av./Rua	,
n.º, Bairro, na cidade de aqui repr		, inscrita no	_ , , , , , ,

Sr(a).

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2022 e nos termos autorizados pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 9.111/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução homologada pela Meta (Antigo Facebook Inc.) para fornecimento de solução web de atendimento no modelo Saas via WhatsApp Business API (Interface de Programação de Aplicativos), abrangendo integração homologada com a plataforma Digitro Interact, Capacitação, Suporte Operacional e Orientação Técnica sob demanda, visando atender as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 039/2022 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Pregão Eletrônico n.º 039/2022, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição n.º 200/2022.
- d) Termo de Confidencialidade firmado pela Contratada.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

adiante



TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do
- 3.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.
- 3.3. Os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto poderão ser prorrogados, nos termos e condições do art. 57, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.4. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 3.5. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. "4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta	a da
CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor global de R\$ () r	pelo
período de 12 (doze) meses, sendo um pagamento único no valor de R\$ ()
relativo à ativação dos serviços, e R\$ () mensais referente aos servi	iços
descritos nos itens 2 e 3 abaixo, conforme as especificações técnicas do Anexo I, do Ed	dital
de Pregão Eletrônico n.º 039/2022, descritas da seguinte forma:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Item referente ao pagamento único da ativação do serviço.	1	UN			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
2	Item referente a taxa mensal de suporte e hospedagem no número registrado no Whatsapp	12	mês			
3	Solução homologada pela Meta (Antigo Facebook Inc.) para fornecimento de solução web de atendimento no modelo Saas via WhatsApp Business API (Interface de Programação de Aplicativos), abrangendo 6.000 (seis mil) conversas mensais, integração homologada com solução Digitro Interact, Capacitação, Suporte Operacional e Orientação Técnica sob demanda.	12	mês			
	VALOR GLOBAL (R\$)					

- 4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.
- 4.4. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.5. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.
- 4.6. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, dentro do prazo de vigência do Contrato Pregão Eletrônico n.º 039/2022 - Serviço de WhatsApp Business API



- e mediante solicitação da CONTRATADA, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.
- 4.7. O requerimento do reajustamento, dirigido à Diretoria Executiva da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da anualidade da data limite para apresentação da proposta na licitação, e será entregue ao Gestor do Contrato.
- 4.8. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.
- 4.9. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na subcláusula 4.7, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.
- 5.4. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.
- 5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.
- 5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.
- 5.7. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
- 5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.
- 5.9. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails nfe@comusa.rs.gov.br e informatica@comusa.rs.gov.br.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	639
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 - Área Administrativa
Ação:	2290 - Área Administrativa
Vínculo:	4000000 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3339040190000000000 - Computação em nuvem - software
	como serviço (saas)

SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto



deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES

- 9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA:
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato:
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
- d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;
- d.2) multa, correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta. administrativamente e judicialmente:
- d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;
- d.3) multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;
- d.4) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;
- d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.
- 9.2. Se a licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- 9.3. A sanção de advertência de que trata a alínea "d.1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.
- 9.5. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.
- 10.4. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

- 11.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) André Luis Traesel, Coordendor de TI, matrícula n.º 548, como gestor(a) da contratação.
- 11.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) Gabriel Roubaldo dos Santos, Supervisor de Suporte, matrícula n.º 202, como fiscal da contratação.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.
- 12.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.
- 12.3. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.
- 12.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas



mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

- 12.5. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.6. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS,	de	de	2022

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos Diretor-Geral

Silvio Paulo Klein Diretor de Relacionamento com o Cliente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:						
1)	2)					
Nome:	Nome:					
CPF n.º:	CPF n.º:					